



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 006/2020.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2020.

**TIPO:** Menor Preço – Item

**NATUREZA:** Registro de Preços

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, nomeado pela Portaria nº 1.459/2017, de 02.01.2017, por intermédio do **Pregoeiro Antônio de Pádua Resende** e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1355, **às 13h00min do dia 22/05/2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO XI	Demonstrativo dos índices
ANEXO XII	Relação dos itens



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo X deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG e/ou qualquer órgão público do Município de Pimenta/MG;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: .....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Procuração particular e/ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO<sup>1</sup> do representante legal; ou

4.3.1.1.1 **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I.**

4.3.1.2 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2.2 Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.3.3** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo II);

**4.3.4** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 4.4.1 Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.4.2 Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.4.3 Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- 4.4.4 Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.5 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.6 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

**5.2.2 Em formato digital** em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

**5.2.3 A proposta, escrita e em formato digital deve conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.**

**5.2.4** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em estrito acordo com as normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

**5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:**

**5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;**

**5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;**

**5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, bem como a marca conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;**

**5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto), Termo de Referência e Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços);**

**5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;**

**5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.**

**5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete para entrega na sede do SAAE do Município de Pimenta/MG, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.5.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE**  
**PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame que poderá ser feita por qualquer documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

<sup>3</sup>NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**6.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**6.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

**6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

**6.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;

**6.2.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.4 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.2.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência.

### **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da **Declaração do anexo X:**

**6.2.4.2.1 Comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

**6.2.4.2.2 Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou** 6.2.4.2.3 **Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo

SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

**6.2.4.2.3.1** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**6.2.4.2.3.2** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.4.2.3.3** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

**6.2.4.2.3.4** O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**6.2.4.2.3.5** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.3.6** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

## 7. DO PROCEDIMENTO

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### 7.2 Do credenciamento:

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.

**7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

**7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

**7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação.

**7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.12** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO - ITEM** como determinado no Anexo I.

### **7.4 Da fase de habilitação:**

**7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço - Item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

**7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**8.2** O (s) recurso (s), que não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9. DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologada a presente licitação, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG**, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**9.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**9.3** O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG** convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**9.4** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**9.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos/ata de registro de preços celebrados com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG**, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.1.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**10.1.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.1.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, etc.).

**11.2** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**11.3** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária: **Ficha 964: 04.01.01.04.122.0016.2136.3.3.90.30.00. Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.**

**11.4** O preço dos itens da presente licitação será fixo e irrevogável, no entanto, poderão ser alterados, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**11.5** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Diretor Administrativo, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**11.6** É facultado ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG**, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**11.7** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

## 12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

### 12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

#### 12.1.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- b) A não entrega da Declaração de Enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- c) Caso seja apresentada a Declaração de Enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

#### 12.1.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- a) Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma definida na Lei Complementar n. 123/06 e alterações posteriores.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.
- e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 12.2 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 12.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.2.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal n. 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no Jornal Prisma, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2014, como também, no quadro de avisos do SAAE de Pimenta/MG e disponibilizado no site: [www.saaepimenta.com.br](http://www.saaepimenta.com.br).

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324-1355, ou por meio eletrônico – [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com).

### **15.2 Das impugnações:**

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Administrativo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.15** Reserva-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.20 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

**16.21** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

**16.22** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) e/ou a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

**16.23 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1355, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com)** .

**Pimenta/MG, 06 de maio de 2020.**

**Antônio de Pádua Resende  
Pregoeiro**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARA que:

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal, autárquica e fundacional exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura<sup>4</sup>**

<sup>4</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto  
no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 004/2020**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de  
14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu  
Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no  
Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº  
004/2020**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO VII

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... do mês de ..... do ano de 2020, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 004/2020** que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I- DO OBJETO

a) Fica registrado no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** o preço do fornecedor abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes nesta Ata, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta, Indireta e Autárquica que não tenham participado do



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 004/2020**.

FORNECEDOR				
Razão Social				
Endereço				
CNPJ				
Email/faxsimile				
Item	Descrição	Quant/Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	.....	.....	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 004/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 004/2020**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial na Sede Administrativa do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG/contratante** terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O SAAE de Pimenta/MG exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### **a) Pelo SAAE de Pimenta, quando:**

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o SAAE não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

### **II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a)** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

**a)** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo SAAE. A Nota de Autorização de Fornecimento substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**b)** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão realizadas pelo Departamento de Compras.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**b)** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG no exercício em curso: Ficha 964: 04.01.01.04.122.0016.2136.3.3.90.30.00. Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 004/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

### **Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 001/2020**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Diretor Administrativo:**

\_\_\_\_\_

**Licitante Detentor:**

\_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020.

TIPO: MENOR PREÇO – ITEM

NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: .....

INSCR. ESTADUAL: ..... ENDEREÇO: .....

TELEFONE/FAX: ..... Email: .....

**OBJETO:** *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG*, nos termos do Procedimento Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020.

Da Especificação detalhada do objeto: (poderá ser utilizada o relatório da proposta digital apenas para suprir a relação de itens, com os preços e as marcas – apenas para substituir a planilha abaixo - devendo os demais requisitos serem informados em documentos apartado nos termos deste modelo)

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor U	Valor T
1	Achocolatado .....					
2	.....					
3	.....					
Valor total da proposta						

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do objeto: ..... (Máximo de 05 dias após a Naf).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

#### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Cotação para Referência de Preços em Pregão Presencial cujo objeto visa o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a **aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios e afins** abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Médio Unitário	V. Médio total
1	Achocolatado em Pó Instantâneo / Embalagem com 400 gramas	Unid	36	5,41	R\$ 194,76
2	Açúcar Cristal / Pacote com 5 Kg.	Pct.	60	10,30	R\$ 618,00
3	Açúcar Refinado / Pacote com 1 Kg.	Pct.	6	3,01	R\$ 18,06
4	Adoçante Dietético Líquido / 100 ml.	PÇ	6	4,10	R\$ 24,60
5	Água Mineral sem Gás / Garrafa Plástica com 500 ml.	Unid	100	0,85	R\$ 85,00
6	Amendoim Tipo I / Pacote com 500 gramas.	Unid	6	7,33	R\$ 43,98
7	Amendoim Torrado e Moido / Tipo I / Pacote com 500 gramas.	Unid	6	5,77	R\$ 34,62
8	Amido de Milho / Pacote com 500 gramas.	Unid	6	5,28	R\$ 31,68
9	Arroz Agulha Tipo I / Pacote com 5 Kg.	Pct.	12	15,20	R\$ 182,40
10	Azeitonas Selecionadas Verdes com Carço / Embalagem Vidro 500 gramas.	Unid	12	8,48	R\$ 101,76
11	Bacon Suíno Defumado Industrializado / 1ª Qualidade.	Kg	3	20,00	R\$ 60,00
12	Biscoito Cream Cracker / Água e Sal Crocante / Embalagem Plástica Tipo 3 em 1 com 400 gramas.	Pct.	100	3,81	R\$ 381,00
13	Biscoito de Polvilho / Salgado / A Granel.	Kg	100	22,51	R\$ 2.251,00
14	Biscoito de Polvilho / Doce / A Granel.	Kg	100	23,24	R\$ 2.324,00
15	Biscoito de Polvilho / Sabor Queijo / A Granel.	Kg	100	25,99	R\$ 2.599,00
16	Bolacha Doce / Sabores Variados / embalagem plástica tipo 3 em 1 / com 400g.	Pct.	100	3,91	R\$ 391,00
17	Bombom Recheado com Creme de Castanha de Caju / Coberto com Chocolate ao Leite 21,5grs.	Unid	200	0,67	R\$ 134,00
18	Bolo Redondo / Médio / sabores variados.	Unid	200	8,08	R\$ 1.616,00
19	Café Torrado e Moido c/ 500 G	Pct.	150	7,23	R\$ 1.084,50
20	Caldo de Galinha em Cubos / Caixa com 12 Cubos de 114grs.	Unid	24	2,46	R\$ 59,04
21	Carne Bovina de Segunda / Tipo Ácem ou Paleta / Fresca / Moída.	kg	50	16,67	R\$ 833,50
22	Carne Bovina de Segunda / Tipo Ácem / Fresca / em Pedacos.	kg	50	16,90	R\$ 845,00
23	Carne de Frango / Tipo Cortes de Filé de Peito	kg	24	11,96	R\$ 287,04
24	Carne de Porco (Pernil suíno / peça com osso).	kg	50	11,87	R\$ 593,50
25	Canela em pó / Pacote com 50g.	Pct.	6	2,80	R\$ 16,80
26	Chocolate Granulado / 1ª Qualidade / Embalagem com 1kg.	Pct.	6	12,27	R\$ 73,62
27	Cebola branca de Cabeça / Extra	Kg	36	4,30	R\$ 154,80
28	Cenoura Vermelha Extra	Kg	12	3,25	R\$ 39,00
29	Creme de Leite Esterilizado / 1ª Qualidade / Lata com 300grs.	Unid	36	4,70	R\$ 169,20



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

		.			
30	Doce de Leite Pastoso / 1ª Qualidade / Pote com 500g.	Unid	24	6,15	R\$ 147,60
31	Extrato de Tomate c/ 340 g.	Unid	50	3,39	R\$ 169,50
32	Farinha de Mandioca Branca / Tipo 1 / Seca e Torrada / Embalagem com 1kg.	Pct.	12	4,56	R\$ 54,72
33	Farinha de Milho Amarela / Tipo I / Embalagem com 1 kg.	Pct.	12	5,30	R\$ 63,60
34	Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento 1KG	Pct.	72	3,00	R\$ 216,00
35	Farinha de Trigo Especial 1000g Tipo I com Fermento	Pct.	72	3,01	R\$ 216,72
36	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg.	Pct.	24	7,25	R\$ 174,00
37	Fermento Químico em Pó / Embalagem Plástica de 250 grs.	Unid	24	4,53	R\$ 108,72
38	Fubá de Canjica 1000g	Pct.	24	4,83	R\$ 115,92
39	Fubá de Milho Comum / Tipo Moinha D'água / Embalagem Plástica com 1Kg	Pct.	24	3,65	R\$ 87,60
40	Bife de Hamburguer de Carne Bovina com 56grs	Unid	200	0,78	R\$ 156,00
41	Leite Condensado 395g	Unid	36	3,96	R\$ 142,56
42	Leite de Coco 200 ml	Unid	36	2,70	R\$ 97,20
43	Leite UHT Integral Longa Vida / Com Tampa Plástica Roscável / Embalagem de 1000ml.	Unid	300	3,60	R\$ 1.080,00
44	Linguíça Tipo Calabresa / Cozida / Defumada / Resfriada.	Kg	12	15,97	R\$ 191,64
45	Maçã Nacional / Cat 1.	Kg	50	5,92	R\$ 296,00
46	Macarrão Tipo Espaguete nº 08 / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 500 grs.	Pct.	12	2,70	R\$ 32,40
47	Macarrão Tipo Lasanha Pré Cozido / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 200grs.	Pct.	12	2,78	R\$ 33,36
48	Macarrão Padre Nosso Sêmola 500g	Pct.	12	3,31	R\$ 39,72
49	Maionese Cremosa / Embalagem Tipo Pote com Tampa com 500grs.	Unid	12	4,26	R\$ 51,12
50	Margarina Cremosa com Sal, máximo 70% de Lipídios com 500 gr.	Unid	200	3,91	R\$ 782,00
51	Canjica amarela de 500 g	Pct.	6	2,56	R\$ 15,36
52	Milho de Pipoca Beneficiado / Tipo 1 - Importado / Embalagem com 500 grs.	Pct.	24	2,60	R\$ 62,40
53	Milho Verde em Conserva Drenado 200g	Unid	24	2,33	R\$ 55,92
54	Mistura Pré Pronta para Bolo / Diversos Sabores / Embalagem com 400grs.	Pct.	72	3,46	R\$ 249,12
55	Mortadela / Tipo Bologna.	kg	24	14,33	R\$ 343,92
56	Óleo de Soja Filtrado ou Refinado / Embalagem com 900 ml.	Unid	24	4,33	R\$ 103,92
57	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos.	Dz.	96	6,43	R\$ 617,28
58	Pão de Forma / Pacote com 500grs.	Pct.	100	4,37	R\$ 437,00
59	Pão de Queijo.	Kg	50	22,04	R\$ 1.102,00
60	Pão de queijo recheado com patê	Kg	50	31,00	R\$ 1.550,00
61	Pão Francês / Tamanho aproximado 50 Grs.	Kg	200	11,77	R\$ 2.354,00
62	Pastel frito recheio variados: frango, queijo e carne	Kg	50	31,00	R\$ 1.550,00
63	Gelatina em Pó Sabores Variados / Sachê 35grs	Unid	150	0,79	R\$ 118,50
64	Polvilho Azedo 1000g	Pct.	144	5,90	R\$ 849,60
65	Suco em pó adoçado 120 Gr / Faz 1 Lts.	Unid	200	0,77	R\$ 154,00
66	Presunto Cozido sem Capa de Gordura / Fatiado.	Kg	20	21,89	R\$ 437,80
67	Queijo minas Curado Kg.	Kg	20	18,98	R\$ 379,60
68	Queijo Mussarela / Fatiado.	Kg	20	25,50	R\$ 510,00
69	Refrigerante de Coca 2500 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet / referencia coca cola ou similar.	Unid	50	7,60	R\$ 380,00
70	Refrigerante de Coca Zero Açúcar 2000ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet. Referencia coca cola ou simila	Unid	12	6,33	R\$ 75,96
71	Refrigerante Guaraná Zero Açúcar 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid	12	5,83	R\$ 69,96
72	Refrigerante Guaraná 2000 ml / Embalagem de Garrafa Tipo Pet.	Unid	50	6,16	R\$ 308,00
73	Refrigerante de Laranja 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid	50	4,46	R\$ 223,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

		.			
74	Refrigerante de Limão / 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid	50	4,83	R\$ 241,50
75	Refrigerante de Coca 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid	50	5,73	R\$ 286,50
76	Rosquinha de nata.	Kg.	20	19,30	R\$ 386,00
77	Sal Refinado Iodado / Embalagem Plástica com 1 kg.	Pct.	12	1,53	R\$ 18,36
78	Salgados variados tipo: coxinha de sabores variados, enroladinho, kibe, risoli	Kg	100	28,33	R\$ 2.833,00
79	Salsicha Tipo Hot Dog / A Granel / Resfriada.	kg	60	7,67	R\$ 460,20
80	Suco Concentrado Líquido / Sabor Caju / Garrafa Plástica com 500ml	Unid	36	4,43	R\$ 159,48
81	Suco Concentrado Líquido / Sabor Maracujá / Garrafa Plástica com 500ml	Unid	36	5,86	R\$ 210,96
82	Torta Doce / Sabores e Recheios Variados.	Kg	20	37,93	R\$ 758,60
83	Vinagre 750 ml (Fermento Acético de Álcool e Vinho Branco)	Unid	12	1,85	R\$ 22,20
84	Ácido Muriático 1000 ml	Unid	12	3,72	R\$ 44,64
85	Água Sanitária / Hipoclorito de Sódio / Teor de Cloro Ativo 2,0% a 2,5% p/p / com 2lts.	Unid	60	4,23	R\$ 253,80
86	Álcool Etilíco Hidratado Líquido 46% INPM / Embalagem Plástica com 1000ml	Unid	500	7,63	R\$ 3.815,00
87	Amaciante p/ roupas 2 Lt	Unid	12	7,13	R\$ 85,56
88	Balde Caçamba 15 litro	Unid	6	15,29	R\$ 91,74
89	Bota borracha cano curto adulto / Par / Numeração Variada.	Par.	20	32,15	R\$ 643,00
90	Álcool Etilíco Hidratado Líquido 92,8% INPM / Embalagem Plástica com 1000ml	Unid	500	6,90	R\$ 3.450,00
91	Cera Líquida Auto Brilho e Perfume / Incolor / com 750ml	Unid	24	6,69	R\$ 160,56
92	Cloro Ativo Líquido Concentrado 1000 ml	Unid	60	3,52	R\$ 211,20
93	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	Unid	6	10,80	R\$ 64,80
94	Desinfetante Líquido com Ação Germicida e Bactericida / Fragância Eucalipto / Embalagem de 2000 ml.	Unid	50	5,00	R\$ 250,00
95	Desodorizador de Ambiente / Fragância Lavanda / Embalagem com 400ml	Unid	6	7,21	R\$ 43,26
96	Detergente Líquido Concentrado / Neutro / Embalagem Frascos Translúcidos com 500ml	Unid	150	1,40	R\$ 210,00
97	Escova para Limpeza de Vasos Sanitários / Plástica / Cerdas de Nylon / Incluindo Suporte Plástico	Unid	6	7,65	R\$ 45,90
98	Esponja Lã de Aço / Biodegradável / Embalagem com 60grs e 8 unidades.	Pct.	24	2,90	R\$ 69,60
99	Esponja Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades	Pct.	24	3,93	R\$ 94,32
100	Limpa Forno com Aplicador / Desincrustante Alcalino / para Limpeza de Fornos, Grelhas e Queimadores	Unid	6	8,48	R\$ 50,88
101	Limpador de Azulejos e Cerâmicas / Removedor de Sujeiras Pesadas / Embalagem com 1000 ml	Unid	24	5,03	R\$ 120,72
102	Limpador Instantâneo Multi-uso / Embalagem Squeeze 500 ml	Unid	60	3,18	R\$ 190,80
103	Limpa Alumínio / com Tampa Dosadora / Embalagem com 500 ml	Unid	12	4,65	R\$ 55,80
104	Limpa Pedra / Detergente Ácido Especialmente Desenvolvido para Remoção de Sujeira Pesada em Pedras	Unid	12	13,97	R\$ 167,64
105	Luva de Mão em Látex Forrada / Tamanhos Variados.	Par.	6	5,38	R\$ 32,28
106	Pá para Lixo / em Metal / com Cabo / Tamanho 200x180mm	Unid	6	6,70	R\$ 40,20
107	Palha de aço Nº 01.	Pct.	24	1,68	R\$ 40,32
108	Pano para Chão Alvejado Branco / 100% Algodão / Medindo 35x70 cm	Unid	24	3,98	R\$ 95,52
109	Pano de chão cru não alvejado 35x70 cm.	Unid	24	3,68	R\$ 88,32
110	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	Unid	24	2,86	R\$ 68,64
111	Pano de Limpeza Tipo Flanela / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm.	Unid	24	3,16	R\$ 75,84



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

112	Papel Higiênico Neutro / Gofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote 04 Rolo	Pct.	100	3,68	R\$	368,00
113	Papel Toalha / Branco / Embalagem com 2 Rolos 60 Toalhas / Tamanho de 22x20cm	Pct.	500	3,80	R\$	1.900,00
114	Rodo Madeira 02 Borrachas 40 cm	PÇ	5	8,32	R\$	41,60
115	Rodo Madeira 02 Borrachas 60 cm	PÇ	5	10,90	R\$	54,50
116	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unid	5	8,51	R\$	42,55
117	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unid	5	10,67	R\$	53,35
118	Sabão em Pó Azul com Alvejante / Cx com 1000g / 1ª Linha.	Cx.	48	7,33	R\$	351,84
119	Sabão Glicerinado em Barra 1000g c/5 uni	Pct.	48	6,26	R\$	300,48
120	Sabão Líquido Refil de 1000 ml / Fragância Erva Doce.	Unid	6	13,42	R\$	80,52
121	Sabonete 90 g.	Unid	12	1,09	R\$	13,08
122	Saco para lixo c/5 und de 100 litros Capacidade Nominal 20Kg Dimensão 70x90 cm	Pct.	30	2,97	R\$	89,10
123	Saco para lixo c/20 und de 15 litros Capacidade Nominal 4Kg Dimensão 39x58 cm	Pct.	30	2,91	R\$	87,30
124	Saco para lixo c/10 und de 30 litros Capacidade Nominal 10Kg Dimensão 47x57 cm	Pct.	30	2,93	R\$	87,90
125	Saco para lixo c/10 un de 50 litros Capacidade Nominal 10Kg Dimensão 55x74 cm	Pct.	30	2,97	R\$	89,10
126	Vassoura de Coqueiro	PÇ	12	12,16	R\$	145,92
127	Vassoura de Nylon Vassoura Com Cabo / 40Cm Nylon Reforcada.	Unid	12	9,15	R\$	109,80
128	Vassoura de Pêlo Sintético Industrial 40 cm / Com Cabo / Reforcada.	Unid	12	12,50	R\$	150,00
129	Vassoura Piaçava Natural / largura das cerdas mínima de 22cm / Cabo de madeira plastificado.	Unid	12	15,56	R\$	186,72
130	Avental napa reforçado G.	Unid	6	7,00	R\$	42,00
131	Coador de café / Tamanho Médio/ Tecido em Algodão.	Unid	6	3,51	R\$	21,06
132	Colher de Mesa Tipo sopa / Aço Inoxidável / 1ª Linha.	Unid	12	1,63	R\$	19,56
133	Copo de Vidro Transparente Canelado / Tipo Americano / Capacidade de 200ml.	Unid	150	1,17	R\$	175,50
134	Copo Descartável 200 ml / Pct com 100 Unid.	Pct.	24	5,25	R\$	126,00
135	Copo Descartável 300 ml c/ 100 un	Pct.	24	9,23	R\$	221,52
136	Escova para Limpeza de Roupas (Madeira)	PÇ	6	3,80	R\$	22,80
137	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 10º com Fio Liso / 1ª Linha	Unid	3	8,19	R\$	24,57
138	Filme de PVC / Transparente / 30m de comprimento / 28 cm largura.	Rolo	3	4,55	R\$	13,65
139	Fósforos Pequenos / Pacote com 10 Caixas com 40 Fósforos cada.	Pct.	3	2,85	R\$	8,55
140	Garfo de Mesa para Refeições / Aço Inoxidável / 1ª Linha	Unid	36	2,85	R\$	102,60
141	Garrafa Térmica 5000 ml	Unid	6	28,00	R\$	168,00
142	Garrafa Térmica 1000 ml	Unid	6	30,00	R\$	180,00
143	Gás de Cozinha (GLP em Botijão de 13 kg)	Unid	20	72,25	R\$	1.445,00
144	Guardanapo em Papel 24x22 com 50 Unid.	Pct.	24	1,73	R\$	41,52
145	Isqueiro Plástico / Tamanho 7,5cm com 32,5 ml	Unid	6	5,50	R\$	33,00
146	Mangueira para Botijão de Gás Doméstica 1,2 m / com Selo do IMETRO	Unid	3	12,00	R\$	36,00
147	Válvula de seq. para botijão a gás doméstico	Unid	3	14,00	R\$	42,00
148	Papel Alumínio bobina 45cmx7m	Unid	6	3,13	R\$	18,78
149	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidades.	Pct.	40	2,50	R\$	100,00
150	Limpa vidros / Embalagem Squeeze 500 ml /	Unid	24	8,33	R\$	199,92
151	Álcool GEL Etilíco Hidratado Gel 65% INPM / Embalagem Plástica com 500 Grs	Unid	100	10,61	R\$	10.610,00



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

152	Pilha Alcalina Palito	Unid	24	3,47	R\$	83,28
153	Pilha Alcalina Médio.	Unid	24	1,58	R\$	37,92
<b>Total Geral - valor médio - Teto máximo</b>					<b>R\$</b>	<b>65.312,71</b>

**Valores:** O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, bem como, pesquisa em banco de Preços especializado (TCU<sup>5</sup>). Registra-se a divergência entre o valor médio total constante no relatório de balizamento de preços de R\$24,23 tendo em vista que o sistema informatizado utiliza quatro casas decimais, ao contrário, a planilha acima utiliza duas casas decimais justificando assim a diferença na soma. Registra-se também que para os itens 58, 62, 63, 65, 140 e 155 da cotação de Preços 003/2020 não foram encontrados pelo menos três orçamentos válidos e por esta razão e visando agilizar a publicação do certame licitatório, estes foram retirados para sequência do procedimento e não constam da planilha acima.

**Recurso orçamentário:** os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 964: 04.01.01.04.122.0016.2136.3.3.90.30.00. Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Entrega:** O objeto deste termo de referência deverá ser executado em estrito acordo com as determinações do mesmo, observado o que segue:

**a)** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**b)** A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

<sup>5</sup> FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS: Preço fixado por órgão oficial competente; preços constantes em Atas de Registro de Preços - ARP; preços para o mesmo objeto com contrato vigente no órgão promotor da licitação; pesquisa no comércio da região; pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)); revista especializada; pesquisa com os fornecedores.

Banco de Preços mantido por prestador de serviços especializados, constitui, em princípio, instrumento idóneo para a pesquisa de preços na contratação pública. TCE/MG: Consulta n. 924.244, 03/09/14.

Citação: Acórdão nº 868/2013 – Plenário, o min. relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado.” Ou seja, o decisum reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet – valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado” e O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

c) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial na sede administrativa do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136, Bairro Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG.

d) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

e) O descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

f) O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG/contratante** terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.

g) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

h) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

i) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

j) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**.

k) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

l) Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com as exigências específicas constantes da Planilha Quantitativa deste Termo de Referência.

m) Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

**Prazo para entrega:** O prazo para entrega será no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento. A NAF será enviada ao fornecedor via correio eletrônico.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com cada entrega realizada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto. Todos os pagamentos serão realizados semente



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e conseqüente aceitação da mesma.

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento do equipamento:** O materiais serão recebidos e conferidos por funcionário a ser indicado pela Diretoria Administrativa.

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Pimenta/MG, 06 de maio de 2020**

**Antônio de Pádua Resende  
Pregoeiro**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA  
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**Licitação: Pregão Presencial nº 004/2020**

**Procedimento Licitatório nº 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARA que nos termos do item  
6.2.4.2 do edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da  
comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XI.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO XI**

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Município de Pimenta/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: Pregão nº 004/2020**  
**Procedimento Licitatório nº 006/2020**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de**  
.....

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante / PC=Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo / ELP=Exigível longo prazo

SG = Solvência Geral / AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**

**Carimbo/Nº de CRC**